

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 2.498



LEI

LEI 2.498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.498, de 26 de maio de 2020

Antecipa o feriado em comemoração à emancipação política do Município do dia 28 de julho de 2020 para 27 de maio de 2020, em razão da pandemia em saúde decorrente da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O feriado em comemoração à emancipação política do Município de Itabuna, a ocorrer em 28 de julho de 2020, será antecipado para o dia 27 de maio de 2020, excepcionalmente no exercício de 2020, em razão da calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo